



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

## **ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

### **Introdução**

Atualmente muito se discute a respeito da gestão de dados e informação e as figuras do engenheiro, do administrador e do cientista de dados começam a se tornar mais presente nas organizações.

Engenheiro de dados é o profissional responsável por gerenciar, otimizar, supervisionar e monitorar a recuperação, armazenamento e distribuição de dados em toda a organização; o administrador de dados é o profissional que tem como missão manter atualizados os modelos de dados corporativos, bem como harmonizar as setorizações decorrentes da interpretação dos mesmos de forma a manter os modelos, as estruturas lógicas e físicas dos dados, mantendo-os consistentes de acordo com as regras de negócio definidas pela organização, independente da tecnologia e da plataforma a ser utilizada. Cabe ainda à administração de dados, garantir a qualidade da informação considerando a utilidade da mesma para os diversos setores da empresa, bem como, participar da avaliação de soluções de automação sempre que isto interfira na produção e na utilização da informação, monitorando a implementação dos modelos e conferindo a qualidade do conteúdo das bases de dados, garantindo assim a adequação das mesmas aos objetivos da organização.

Já os Cientistas de Dados utilizam técnicas matemáticas e algoritmos para encontrar soluções de problemas de negócio ou científico. Seja na área de negócios ou científica, as análises destes profissionais permitem melhorar a capacidade e a qualidade das decisões através de dados.

O desenvolvimento de sistemas também apresenta inúmeros desafios, entre eles: ambiente tecnológico em constante mudança; abstração e complexidade cada vez maior dos softwares; visão de que os softwares transformam a maneira de trabalhar e de viver das pessoas e a necessidade cada vez maior de trabalhar em equipe para produzir softwares de qualidade.

No serviço público, a recente adoção do DATAJUD - Base Nacional de Dados do Poder Judiciário, por meio da resolução 331 de 20 de agosto de 2020, e inúmeras iniciativas para adoção de inteligência artificial e *Machine Learning*, corroboram, ainda mais, a necessidade da capacitação contínua dos envolvidos com a criação, estruturação, modelagem dimensional e integração de armazéns de dados; desenvolvimento de programas de extração, transformação e carga de dados advindos de repositórios utilizados por sistemas transacionais; segurança da informação etc.

Por outro lado, num mundo total e irremediavelmente dependente da tecnologia, até mesmo aqueles não especialistas em informática precisam desenvolver competências na utilização de programas e aplicativos passíveis de serem utilizados em seu dia a dia pessoal e profissional.

### **Objeto**

Contratação de plano de assinatura de acesso ao conteúdo do site [www.alura.com.br](http://www.alura.com.br), por período de 12 meses, para 49 servidores: sendo 28 da STI, 03 da SGE, 10 da SGG e 08 da EJE.

## Histórico de contratações

Em 2017, foram contratados 14 acessos do mesmo site através do processo PAD 1706328/2017. Por meio do PAD 1811689/2018 (migrado para o SEI 000025-05.2020.6.13.8000) foram adquiridos 16 acessos, no ano seguinte. No ano de 2021 foram contratados 32 acessos, por meio do SEI 000917862.2020.6.13.8000. Em andamento no corrente ano temos 37 acessos, SEI 00120.59.75.2021.6.13.8000.

## Justificativa

A Seção de Administração de Dados (SADMI) do TRE-MG tem como principal objetivo construir e disponibilizar bancos de dados para suporte às decisões, bem como prover meios de visualização e análise destes dados. Esta missão só pode ser alcançada com o aprimoramento das funções de **Gestão da Governança de Dados, Gestão da Arquitetura de Dados, Gestão do Desenvolvimento dos Dados, Gestão de Operações de Dados, Gestão de Dados Mestres e Dados de Referência, Gestão de Data Warehousing e Business Intelligence, Gestão de Metadados e Gestão da Qualidade dos Dados**, para tanto é necessário obter a capacitação nessas linhas de atuação, assim, torna-se indispensável desenvolver as habilidades necessárias para cumprir o nosso papel institucional.

A Seção de Desenvolvimento de Sistemas utiliza a assinatura no contrato vigente e se propõe a continuar a capacitação da equipe, uma vez que a plataforma oferece mais de 300 cursos na área de Tecnologia da Informação e a proeminente possibilidade de atuarmos em conjunto com o TSE no desenvolvimento colaborativo de sistemas implantados pelo Tribunal Superior.

As áreas de Governança e Gestão Estratégica e Gestão da Informação também poderão usufruir de vários conteúdos diretamente relacionados às suas atividades.

## Resultados esperados

Ao final do curso, espera-se que os servidores não especialistas em informática tenham adquirido e aperfeiçoado suas competências na utilização de programas diversos, tais como excel, word, BI, access, mídias digitais etc., enquanto os servidores da STI (especialistas) tenham adquirido e aperfeiçoado suas habilidades no desenvolvimento de softwares; gestão de dados; segurança da informação; linguagens de computação etc.

## Requisitos da contratação

A contratada para o treinamento proposto deverá ser capaz de:

- Disponibilizar o conteúdo numa sequência lógica, adequada à maximização do aprendizado;
- Disponibilizar conteúdos complementares ao conteúdo pretendido;
- Emitir certificado de conclusão após a finalização de cada curso;
- Manter o curso disponível a qualquer momento, e a partir de qualquer lugar, através da internet, durante todo o período contratado;
- Disponibilizar instrutores certificados e experientes, aptos a prestar suporte técnico on line em todos os cursos;
- Disponibilizar vídeo-aulas e exercícios com conteúdo que permita o aprendizado das tecnologias acima listadas;

## Justificativa da escolha do fornecedor

A opção pela empresa Alura como fornecedor deve-se:

- à alta qualidade do conteúdo oferecido pela empresa, já conhecido dos servidores da STI, SGE e SGG;
- à existência de contratação anterior da mesma empresa pelo TRE-MG, como mencionado acima;

- à contratação dos serviços desta empresa por diversos órgãos públicos tais como TSE, MPF, Petrobrás, TRE/AM e TJ/CE;
- Parecer da SAJUR - Seção de Análise Jurídica de Contratações, sobre a solicitação de contratação do mesmo serviço e da mesma empresa, feita em anos anteriores, entendendo que se tratava de objeto a ser contratado por inexigibilidade de licitação.

### Condições da contratação

A empresa deverá atender aos requisitos da contratação, acima expostos.

Belo Horizonte, 14 dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA CÂNDIDA DA SILVA TORRES GONTIJO DE AMORIM, Técnico Judiciário**, em 14/12/2022, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3660191** e o código CRC **2DB6AE87**.